

 **Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**
CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÉNTURES DA NONA EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022

1. Data, Horário e Local. Realizada no dia 29/07/2022, às 8h, na sede da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., na Rodovia dos Imigrantes, s/n, km 28,5, 1º e 2º andares, Alvarenga, CEP 09845-000, São Bernardo do Campo/SP.

2. Convocação. Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença de titulares representando 100% das debêntures da Nona Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das SA").

3. Presença. Presentes: (i) os representantes dos Debenturistas, conforme lista de presença; (ii) representantes da Companhia; e (iii) representante do Pentágono S.A. DTVM, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão.

4. Mesa. Presidente: Rui Juarez Klein; Secretário: Marcelo Guidotti.

5. Abertura dos Trabalhos. Após a devida eleição do presidente e do secretário da assembleia, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando o Sr. presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. Ordem do Dia. Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definida a seguir)) das Debêntures de 04/08/2022 para 30/12/2022, com a consequente alteração da Cláusula 4.6.1 do "Instrumento Particular de Escritura da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", celebrado em 05/05/2020, conforme aditado de tempos em tempos, ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da alteração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser cumprido pela Emissora, com a consequente alteração da Cláusula 4.15.1 item "(x)" da Escritura de Emissão; e (iii) aprovação da assinatura pelo Agente Fiduciário e pela Companhia de todos os documentos necessários para a efetivação do assunto tratado no item (i) da ordem do dia.

7. Deliberações. Instalada validamente a presente assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas deliberaram por unanimidade: (i) Aprovar a alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures de 04/08/2022 para 30/12/2022, com a consequente alteração da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a ter a seguinte redação: "4.6.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 31 meses e 17 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30/12/2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento e de resgate antecipado, conforme previsto nesta Escritura." (ii) Aprovar a alteração do Índice Financeiro a ser cumprido pela Emissora, com a consequente alteração da Cláusula 4.15.1 item "(x)" da Escritura de Emissão, a qual passará a ter a seguinte redação: "(x) não atendimento, pela Emissora, do Índice Financeiro relacionado a seguir a ser acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário, a partir da Data de Emissão, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, baseadas nos últimos 12 meses, sendo que a primeira apuração dos índices financeiros se dará com base no exercício encerrado em 31/12/2020: a) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado igual ou menor que: i. 4,00x para os exercícios sociais findos em 31/12/2020 e em 31/12/2021; e ii. 5,50x para os exercícios sociais findos após 31/12/2021 até a Data de Vencimento. Para efeitos desta Escritura: "Dívida Líquida": (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras; (b) diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes a caixa, e de aplicações financeiras registradas no ativo circulante, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures das controladas, sejam esses últimos contabilizados no ativo circulante ou no não circulante. "EBITDA Ajustado": lucro (prejuízo) líquido para determinado período, antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro, e acrescido de despesas de depreciação e amortização e da provisão para manutenção. O EBITDA Ajustado relativo a companhias adquiridas direta ou conquistadas em leilão, pela Emissora, e que apresentem EBITDA Ajustado positivo, cujas informações financeiras não estejam consolidadas nas demonstrações financeiras da Emissora por um período mínimo de 1 ano, deverão ser anualizados." (iii) Autorizar a assinatura pela Companhia e pelo Agente Fiduciário de todos os documentos necessários para efetivação dos assuntos ora deliberados, incluindo, mas sem limitar, o respectivo 3º aditamento à Escritura de Emissão, o qual será formalizado até o dia 29/07/2022. Este Agente Fiduciário deixa consignado que informou à Emissora e aos Debenturistas não haver regulamentação vigente que disponha sobre a realização de assembleias digitais em ofertas privadas e orientou que a presente assembleia fosse realizada de forma física, tal como as assinaturas da presente ata. Contudo, os debenturistas entenderam e optaram por seguir com as assinaturas de forma digital, especialmente considerando que admitem válida a celebração em meio eletrônico, digital e informático quando utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme artigo 10 e seus §§ da MP nº 2200-02/2001, conforme alterada. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Bernardo do Campo, 29/07/2022.

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. - Marcello Guidotti - Diretor Presidente, Diretor Executivo de Finanças, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Rodrigo Sales - Diretor Executivo Jurídico. **Pentágono S.A. DTVM** p. Vinícius Alves de Lima - Procurador. **CECM Concessões S.A.** - CNPJ/ME nº 02.221.155/0001-83 p. Rui Juarez Klein - Diretor Presidente e Silvio Caldas - Diretor Superintendente. **RDC Concessões S.A.** - CNPJ/ME nº 02.228.721/0001-89 p. Rui Juarez Klein - Diretor Presidente e Silvio Caldas - Diretor Superintendente. JUCESP sob o nº 404.616/22-7 em 12/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

